PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 111-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 052-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JUSSARA – PR – CNPJ nº 75.789.552/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, EQUIPE MÉDICA HABILITADA, SUPORTE TÉCNICO E 02 (DOIS) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E 01 (UM) À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.832,00 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/12/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:
Aberto

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 26 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 15 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 15 de dezembroo de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 111-2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – Nº 052-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Aplicação Lei nº 14.133/21.

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Jussara, Estado do Paraná, por meio do setor de licitações e contratos, sediado a Av. Princesa Isabel, 320, Centro, Jussara, Paraná, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais, suas alterações e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATAS

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Início de recebimento das propostas: 26 de novembro de 2026, a partir das 08h:30min;

Cadastro de propostas no site: até às 08:30min do dia 15 de dezembro de 2026;

Início da disputa de Preços: 15 de dezembroo de 2026, às 09h00min;

Cadastro de propostas iniciais e Disputa: https://www.bnc.org.br (acesso identificado).

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E DO MODO DE DISPUTA.
O objetivo da presente licitação é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA INTERPRETAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DIGITAL, EQUIPE MÉDICA HABILITADA, SUPORTE TÉCNICO E 02 (DOIS) APARELHOS DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL EM REGIME DE COMODATO, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL E 01 (UM) À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** e exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.2. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno e em consonância com o planejamento anual de contratações, tendo como o objetivo a

racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.4. Os serviços listados neste Edital serão solicitados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e conforme a necessidade do Município de Jussara/PR. As quantidades apresentadas são estimativas, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, nem garantia de faturamento à empresa registrada.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.5. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

0327 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
- 0328 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 00494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0329 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0330 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 01494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1683 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 03303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1634 - 06.002.10.301.0017.2.015.3.3.90.39.00.00 - 03494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0415 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0416 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.39.00.00 - 00494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0417 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.39.00.00 - 01000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 0418 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.39.00.00 - 01494 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 1686 - 06.004.10.302.0019.2.017.3.3.90.39.00.00 - 03303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

II. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pelo Município de Jussara PR, ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

III. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo **meia hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

IV. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos

exigidos pela plataforma:

Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo **fornecido** pela **Bolsa Nacional de Compras**.

V. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

VI. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, no item, neste Pregão realizado pelo Município de Jussara-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

1.6. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

1.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

1.7.1. proibidos de participar de licitações e de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

1.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.7.5. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis. No caso de empresa em recuperação judicial, sua participação será admitida desde que demonstrada sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

1.7.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

1.8. Como condição para participação no Pregão, o licitante declarará, por meio eletrônico e por documento a ser inserido no processo conforme modelo **Anexo III** deste edital que:

1.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

1.8.1.1. A participação no presente certame observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1.8.1.2. A comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte será realizada na forma prevista neste Edital e na legislação aplicável, podendo a Administração realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas.

1.8.1.3. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no presente certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as exceções previstas no art. 49 da referida Lei.

1.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
1.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
1.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
1.8.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
1.8.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
1.8.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
1.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
1.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
1.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
1.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
1.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
1.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
1.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.17. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico e conforme o modelo (ANEXO II),** constando os seguintes informes referentes aos campos:
1.17.1. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico o valor do lote, observando os preços unitários e totais dos itens que o compõem, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
1.17.2. Descrição do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;
1.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

1.19. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

1.20. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo se a alegação de erro material ou formal passível de saneamento, devendo se submeter a análise e aceitação do pedido pelo Pregoeiro, mediante imediata solicitação via chat.

1.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

2.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

2.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, atribuindo-se oportunidade oportuna de recorrer ao desclassificado, na forma da lei.

2.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

2.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo lote, observando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

2.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

2.9. Os lances deverão observar as regras e funcionalidades do sistema eletrônico utilizado para a realização do pregão, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA ABERTO

2.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:

2.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

2.12. A prorrogação automática da etapa de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

2.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

2.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

2.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do licitante.

2.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

2.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

2.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

2.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem legal.

2.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

2.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

2.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

2.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (Prazo mínimo de 2 horas podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada).

2.22.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

3.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado neste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.2.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço incompatível com os custos necessários ao fornecimento dos bens, considerando-se, entre outros elementos, os valores de mercado, os custos de aquisição ou fabricação, tributos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

3.2.2. A inexequibilidade da proposta será aferida de forma objetiva, considerando as características do objeto, os preços estimados pela Administração e as condições efetivamente ofertadas pela licitante, assegurada, quando necessária, a realização de diligência para comprovação da exequibilidade.

3.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência para que a licitante demonstre a viabilidade do preço ofertado, mediante apresentação de documentos e informações pertinentes, tais como notas fiscais de aquisição, orçamentos de fornecedores, custos de fabricação, composição dos preços, documentos relativos ao transporte e demais elementos capazes de demonstrar a viabilidade do fornecimento.

3.2.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar os elementos ou indícios que fundamentem a solicitação.

3.2.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) estudos setoriais;

k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

3.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

3.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles necessários à comprovação das características e condições dos serviços ofertados, incluindo informações sobre a plataforma digital, os equipamentos disponibilizados em comodato, a equipe médica responsável e demais elementos pertinentes à verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

3.4.3. Nos termos dos Acórdãos 966/2022, 1211/2021 e 2443/2021 poderá o pregoeiro, quando suficiente e necessário para verificação da exequibilidade de uma proposta, promover, por diligência ou a pedido do concorrente, a admissão da juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

DA HABILITAÇÃO

3.5. Encerrada a etapa de negociação e aceitação da proposta, o Pregoeiro e sua equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx.

3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação para promoção de explicações e defesas técnicas.

3.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

3.12. Habilitação Jurídica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.14. Regularidade fiscal e trabalhista:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.15. Qualificação econômico-financeira:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.16. Qualificação Técnica:

CONFORME ITEM 10 DO TERMO DE REFÊRENCIA (ANEXO I)

3.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

3.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

3.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

3.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

3.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme solicitado pelo Pregoeiro durante a sessão no sistema eletrônico e deverá:

4.1.1. A proposta deve atender ao objetivo do procedimento licitatório, tendo como referência o MODELO presente no Anexo II deste Edital.

4.1.2. Ser redigida em língua portuguesa digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, pode utilizar assinatura digital.

4.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer de toda Contratação e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

4.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, bem como o valor global da proposta, todos expressos em algarismos e, quando exigido pelo modelo de proposta, por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/21).

4.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e os valores totais dos itens, prevalecerão os preços unitários, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

4.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

5.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

5.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

5.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, a saber, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

5.2.2. **A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito**.

5.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

6.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

6.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

6.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

6.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

6.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação da licitação, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida garantia contratual de execução.

9. DO TERMO DE COMPROMISSO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

9.5. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

9.6. Sempre se oportunizará prazo para manifestação defensiva, fixando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, com prazo igual de resposta.

9.7. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, devendo mantê-las durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem

prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.

10.2. Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 13.7.

10.5. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 13.7.

10.8. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.9. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.10. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os critérios de recebimento, aceitação e fiscalização estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada constam no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integram o presente Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.1.1. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo a Administração realizar as consultas aos sistemas oficiais ou exigir a apresentação das certidões pertinentes, quando necessário.

13.1.2. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da contratação;

b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da contratação;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução da contratação;

f) praticar ato fraudulento na licitação ou na execução da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Impedimento de licitar e contratar;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração consistir em inexecução parcial da contratação e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 17.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do item 17.1, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e observará os seguintes parâmetros:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9. As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica diretamente na plataforma digital https://www.bnc.org.br.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

15.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, em conformidade com o Princípio do Formalismo Moderado.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, a questão será analisada pela Administração, considerando a finalidade da contratação, as especificações técnicas do Termo de Referência e a legislação aplicável, de modo a preservar a isonomia, a competitividade e o julgamento objetivo.

17.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico plataforma de Pregão Eletrônico www.bnc.org.br ou ainda no site do Município: **https://www.jussara.pr.gov.br/, no Ícone Portal da Transparência → Licitações** também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Princesa Isabel, 320, Centro, CEP: 87.230-000, Jussara, Paraná, seção Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 17:00 horas.

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;
ANEXO II – Modelo de Apresentação de Proposta Inicial ou Final
ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV – Declaração de Tratamento Diferenciado lei 123/2006
ANEXO V – Minuta de Instrumento Contratual – ATA de Registro de Preços

Jussara-PR, 24 de novembro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 23 de novembro de 2026.
Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telemedicina para interpretação e emissão de laudos médicos de exames de eletrocardiograma (ECG), incluindo a disponibilização de plataforma digital, equipe médica habilitada, suporte técnico e 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital em regime de comodato, sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) à Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR, incluindo instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, conforme as especificações e quantitativos estimados constantes da relação abaixo:

Item	Descrição	UN	Qnt.
01	Serviço de telemedicina para interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, com utilização de aparelho disponibilizado em comodato, destinado à **Unidade Básica de Saúde**.	UN	600
02	Serviço de telemedicina para interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma, com utilização de aparelho disponibilizado em comodato, destinado ao **Hospital Municipal.**	UN	600

2.1 Especificações dos serviços:

I – realização de exame de eletrocardiograma por telemedicina cardiológica, eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança; com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via sistema.

II - Os serviços serão prestados 24 (vinte quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com resposta de laudos em até 40 (quarenta) minutos quando urgentes.

2.2 Especificações mínimas dos equipamentos

Os equipamentos disponibilizados deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Eletrocardiógrafo digital portátil, adequado para utilização em ambiente hospitalar e ambulatorial;
- Tela LCD colorida, preferencialmente com tecnologia touchscreen, com dimensão mínima de 10 polegadas;
- Capacidade de aquisição simultânea de 12 derivações, incluindo registro de DII longo;
- Impressão ou disponibilização digital dos registros eletrocardiográficos;
- Conectividade Wi-Fi e/ou LAN para transmissão dos exames;

- Alimentação bivolt automática;
- Bateria interna recarregável;
- Capacidade de armazenamento dos exames realizados;
- Sistema que permita a identificação e recuperação dos exames anteriormente realizados;
- Registro válido na ANVISA, quando exigível para a categoria do equipamento.

Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, admitindo-se soluções de desempenho equivalente ou superior, sem direcionamento a marca ou fabricante específico.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A Contratação de Empresa de Telemedicina para prestar o Serviço de Interpretação de Eletrocardiograma se justifica devido à necessidade de que os atendimentos de urgência e emergência bem como os de rotina/eletivos, em sua maioria necessitam da realização de exames, portanto, para dar continuidade ao atendimento de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a realização do referido exame com a emissão de laudos, de forma rápida e prática, através da telemedicina, visando redução de custos e menor tempo para o resultado, se faz necessário manter o serviço. Considerando que o município não dispõe de médico cardiologista, para a realização da análise e dos laudos dos exames de Eletrocardiograma 24 horas por dia e que o mesmo é um exame útil e indispensável no diagnóstico de doenças cardíacas, na ausência de médico especialista o serviço de interpretação de ECG à distância possibilita diagnósticos precisos, auxiliando no tratamento e condutas para transferências dos pacientes e dando suporte ao atendimento dos plantonistas.

Ressaltando que o serviço de interpretação de ECG à distância gera economicidade, visto que, a contratação de um médico cardiologista para todos os plantões seria economicamente inviável. Além disso, o serviço sendo realizado no município, evita o deslocamento dos usuários para o município de referência, em que pese que o deslocamento gera gastos expressivos ao orçamento municipal ao passo que a demora e transtorno para os nossos munícipes é evidente, sendo vantajoso aos cofres públicos e ao bem-estar daqueles que necessitam, da continuidade desse serviço.

O serviço possibilitará a realização dos exames diretamente no Hospital Municipal e Unidade Básica de Saúde com transmissão dos registros para análise por profissionais médicos habilitados, evitando, quando clinicamente adequado, deslocamentos desnecessários dos pacientes para outros municípios.

A disponibilização dos equipamentos em regime de comodato também permitirá a utilização da estrutura necessária à realização dos exames sem necessidade de aquisição direta dos aparelhos pelo Município.
Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde, ampliar a capacidade de atendimento das unidades municipais e proporcionar maior agilidade na interpretação dos exames, contribuindo para a qualidade da assistência prestada à população.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 38.832,00 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

Lote	Item	Descrição	UN	Qnt.	Valor Unitário	Valor Total

01	**01**	Serviço de Telemedicina através de Aparelho de eletrocardiograma destinado a **Unidade Básica de Saúde**.	UN	600	32,36	19.416,00
01	**02**	Serviço de Telemedicina através de Aparelho de eletrocardiograma destinado ao **Hospital Municipal.**	UN	600	32,36	19.416,00

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variação da demanda das unidades municipais de saúde, permitindo que a Administração solicite os serviços conforme a necessidade, com pagamento condicionado à quantidade de laudos efetivamente emitidos e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo constituído por lote único, composto pelos itens 01 e 02, devendo a proposta contemplar a totalidade dos itens e quantitativos estabelecidos, observadas integralmente as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, durante toda a vigência contratual, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR.

7.2. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma (ECG), sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) destinado Unidade Básica de Saúde, devendo realizar a instalação e configuração dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os cabos, acessórios e componentes necessários à realização dos exames, incluindo instalação, configuração, testes de funcionamento e integração com a plataforma de telemedicina, sem custos adicionais para a Administração.

7.4. A contratada deverá disponibilizar plataforma digital própria ou de terceiros devidamente autorizada, que permita o envio dos exames, o recebimento dos laudos, a consulta, a visualização, o armazenamento e a impressão ou download dos documentos, mediante acesso seguro aos profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. A contratada deverá realizar treinamento inicial, presencial ou remoto, conforme necessidade da Administração, destinado aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a utilização dos equipamentos, o envio dos exames pela plataforma e a consulta aos respectivos laudos, sem custos adicionais.

7.6. Os serviços de interpretação e emissão de laudos deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo o atendimento das demandas das unidades de saúde.

7.7. Os laudos deverão ser disponibilizados nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento do exame completo e legível pela plataforma da contratada:

I – Exames classificados como urgentes ou emergenciais: prazo máximo de 40 (quarenta) minutos;

II – Exames de rotina: prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. A plataforma deverá permitir o registro da data e do horário de envio e recebimento dos exames, bem como da disponibilização dos respectivos laudos, possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos prazos estabelecidos.

7.8. Os laudos deverão ser elaborados e assinados eletronicamente ou digitalmente por profissional médico legalmente habilitado, contendo, no mínimo, a identificação do médico responsável, número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e demais informações exigidas pelas normas profissionais e sanitárias aplicáveis.

7.9. A contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da plataforma digital, adotando medidas técnicas e operacionais para evitar interrupções, perda de exames, indisponibilidade de laudos ou comprometimento das informações armazenadas.

7.10. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por telefone, meio eletrônico ou acesso remoto, para atendimento de dúvidas, falhas operacionais e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma.

7.11. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários à conservação e ao pleno funcionamento dos aparelhos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.12. Quando constatada falha ou defeito que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição por outro equipamento de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da comunicação formal da ocorrência, caso o problema não possa ser solucionado remotamente. A contratada deverá adotar as providências necessárias para evitar a interrupção dos atendimentos, inclusive mediante disponibilização de equipamento substituto.

7.13. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com a plataforma digital utilizada pela contratada, sendo de sua responsabilidade as atualizações, configurações e ajustes necessários ao adequado funcionamento dos serviços durante toda a vigência contratual.

7.14. A contratada deverá manter registro individualizado dos exames realizados, contendo, no mínimo, a identificação da unidade de saúde, data e horário de realização ou envio do exame, identificação do respectivo laudo e data e horário de sua disponibilização.

7.15. A contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pela confidencialidade, integridade e segurança dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto contratado e adotando medidas de proteção contra acessos não autorizados, perdas, alterações ou divulgação indevida.

7.16. A contratada deverá encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, discriminando a quantidade de exames realizados por unidade de saúde, bem como as respectivas datas, horários de envio e disponibilização dos laudos e o cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.17. O pagamento será realizado conforme a quantidade efetiva de laudos emitidos e devidamente aceitos pela Administração, não havendo obrigação de utilização integral da quantidade estimada, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços e à regular liquidação da despesa.
7.18. O recebimento dos serviços ficará condicionado à conferência e à validação, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, dos relatórios apresentados, das quantidades executadas, da regularidade dos laudos e do cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.
7.19. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado, a contratada deverá providenciar a retirada dos 02 (dois) equipamentos disponibilizados em comodato e respectivos acessórios, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município e sem prejuízo à continuidade dos atendimentos.

8. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:
Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços disponibilizados nos seguintes locais:

- Hospital Municipal de Jussara/PR;
- Unidade Básica de Saúde Ireneu Ribeiro /PR.

A instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

9. FORMA DE PAGAMENTO:
9.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente a quantidade de exames de eletrocardiograma efetivamente realizados, interpretados e acompanhados da emissão dos respectivos laudos médicos, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2. Para fins de comprovação dos serviços executados, a contratada deverá apresentar relatório mensal detalhado, contendo, no mínimo:
I – quantidade de exames realizados no período;
II – identificação da unidade municipal em que cada exame foi realizado, distinguindo o Hospital Municipal e a Unidade Básica de Saúde;
III – data e horário de envio dos exames à plataforma;
IV – identificação dos respectivos laudos emitidos;
V – data e horário de disponibilização dos laudos;
VI – indicação do cumprimento dos prazos estabelecidos para exames de rotina e urgência.
9.3. O pagamento será calculado com base na quantidade de laudos efetivamente emitidos e aceitos pela fiscalização, multiplicada pelo respectivo preço unitário contratado.
9.4. Não serão objeto de pagamento os exames que não tenham sido efetivamente realizados, aqueles sem emissão do respectivo laudo médico ou os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.5. O preço unitário contratado por laudo deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo disponibilização dos equipamentos em comodato, instalação, configuração, plataforma digital, equipe médica, emissão dos laudos, manutenção preventiva e corretiva, treinamento, suporte técnico, tributos, encargos e demais despesas operacionais, não sendo admitida cobrança adicional por esses serviços.
9.6. A quantidade estimada de 1.200 (mil e duzentos) laudos para o período de 12 (doze) meses constitui previsão para planejamento da contratação, não representando obrigação de consumo integral pela

Administração. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados e aceitos, respeitado o quantitativo contratado.

9.7. O fiscal do contrato deverá conferir o relatório mensal apresentado pela contratada, verificando a correspondência entre os exames realizados, os laudos emitidos, os prazos de atendimento e os quantitativos informados, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que necessário.

9.8. Havendo divergências, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, a Administração poderá solicitar à contratada a correção das informações ou a apresentação dos esclarecimentos necessários, ficando o pagamento da parcela correspondente condicionado à regularização.

9.9. Após a conferência e o atesto dos serviços pelo fiscal do contrato, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação comprobatória da execução, para fins de liquidação e pagamento.

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigida, observados os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros do Município.

9.11. O pagamento ficará condicionado à regularidade da documentação fiscal e ao cumprimento das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

10.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme

alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão ou empresa de direito Público ou Privado, comprovando que já realizou a prestação de serviços compatível com características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação;

b) Comprovação de que a proponente possui em seu **quadro técnico no mínimo 04 quatro profissionais** que realizarão os serviços em nome da proponente sendo: **03 profissionais cardiologistas e 01 profissional eletrofisiologista**, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:

b.1) Cópia autenticada da carteira de **inscrição (CRM**) e/ou emissão de comprovante emitido pelo Conselho profissional da classe;

b.2) Cópia autenticada dos documentos pessoais **CPF e RG dos profissionais** da proponente;

b.3) Cópia autenticada da **comprovação de vínculo do profissional** com a empresa, mediante:

b.3.1) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho;

b.3.2) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada em órgão competente;

b.3.3) Profissional autônomo que presta serviços a licitante - cópia do contrato (em vigor) de prestação de serviços do profissional com a empresa;

b.4) A empresa deverá no curso do contrato comunicar a Prefeitura Municipal de Jussara se houver substituição do profissional responsável cardiologista ou eletrofisiologista de forma obrigatória para que seja apresentado a mesma documentação exigida no edital.

c) Certificado de Registro no **CRM** – Conselho Regional de Medicina, da **proponente (Pessoa Jurídica**) **e dos médicos (Pessoa Física**) que compõem o quadro clínico da proponente.

d) **Certificado de Título de Especialista em Cardiologia**, fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia, ou certificado de especialista em cardiologia emitido pelo CRM dos médicos que farão a análise dos exames;

e) **Certificado de Título de Especialista em Eletrofisiologista**, fornecido pela Associação Brasileira de Cardiologia ou certificado de especialista em Eletrofisiologista emitido pelo CRM dos médicos que farão a análise dos exames;

f) Certificado de **Registro na ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, **dos aparelhos de eletrocardiograma** digitais a serem cedido em comodato.

g) **Certidão Negativa de Débitos dos profissionais** (Pessoa Física) da empresa proponente perante o **Órgão de Classe**;

h) Comprovação de **Cadastro do Estabelecimento de Saúde (CNES**);

j) **Declaração de especificação do método de envio** e recebimento dos exames (sistemas e plataformas com características), uma vez que é necessário garantir a segurança e agilidade das informações.

10.4 <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:</u>
a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante concordância do fornecedor e observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão observar os respectivos instrumentos contratuais, ordens de serviço e demais condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

12. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado na forma da legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concordância do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida tenha sido prevista neste Termo de Referência e no Edital, seja devidamente motivada pela Administração, demonstrada sua vantajosidade e observados os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e do interesse público, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, disponibilizando os locais destinados à instalação e utilização dos equipamentos de eletrocardiograma.
13.2. Designar os servidores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde responsáveis pela utilização dos equipamentos e da plataforma digital disponibilizada pela contratada.
13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
13.4. Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais falhas, irregularidades ou problemas identificados na execução dos serviços, solicitando as providências necessárias para sua regularização.
13.5. Disponibilizar as informações necessárias à execução dos serviços, observadas as normas de sigilo profissional, proteção de dados pessoais e segurança das informações dos pacientes.
13.6. Orientar os profissionais das unidades de saúde quanto aos procedimentos internos para realização dos exames, classificação das solicitações como rotina ou urgência e encaminhamento dos registros à plataforma da contratada.
13.7. Zelar pela guarda e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados em regime de comodato, comunicando imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito, dano ou irregularidade constatada.
13.8. Permitir o acesso dos técnicos autorizados pela CONTRATADA às dependências das unidades de saúde, quando necessário à instalação, manutenção, configuração ou substituição dos equipamentos, mediante prévio alinhamento com a Administração.
13.9. Conferir os relatórios mensais apresentados pela CONTRATADA, verificando a quantidade de exames realizados, os respectivos laudos emitidos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

13.10. Designar fiscal do contrato para acompanhar, registrar e atestar a execução dos serviços, conforme as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente aceitos, após a apresentação da nota fiscal e dos documentos comprobatórios exigidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
13.12. Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados e quando pertinentes às atribuições da Administração.
13.13. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventuais descumprimentos contratuais, observando os procedimentos legais, o contraditório e a ampla defesa.
13.14. Assegurar que o acesso à plataforma digital seja concedido somente aos profissionais autorizados, observando as orientações de segurança da informação e proteção de dados pessoais.
13.15. Não utilizar os equipamentos disponibilizados em comodato para finalidades distintas daquelas previstas na contratação, devendo observar as orientações técnicas de utilização e conservação fornecidas pela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
14.1. Executar os serviços de acordo com as condições, especificações, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, garantindo a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços.
14.2. Disponibilizar 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma digital em regime de comodato, sendo 01 (um) destinado ao Hospital Municipal e 01 (um) a Unidade Básica de Saúde do Município de Jussara/PR, durante todo o período de vigência contratual.
14.3. Realizar a instalação, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como disponibilizar a plataforma digital necessária à transmissão dos exames e ao recebimento dos respectivos laudos, sem custos adicionais para a Administração.
14.4. Fornecer equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados de todos os cabos, acessórios e componentes necessários à realização dos exames, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
14.5. Disponibilizar plataforma digital própria ou licenciada, com acesso seguro e individualizado aos profissionais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, permitindo o envio, a consulta, a visualização, o armazenamento e o download dos exames e respectivos laudos.
14.6. Garantir a disponibilidade dos serviços de interpretação e emissão de laudos durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
14.7. Disponibilizar profissionais médicos legalmente habilitados e com qualificação compatível com a atividade de interpretação de eletrocardiogramas, responsabilizando-se pela elaboração e emissão dos respectivos laudos.
14.8. Garantir que os laudos sejam devidamente identificados e assinados eletronicamente ou digitalmente pelo profissional médico responsável, contendo as informações necessárias à sua validade e rastreabilidade, conforme as normas profissionais aplicáveis.
14.9. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para disponibilização dos laudos, sendo de até 40 (quarenta) minutos para exames urgentes ou emergenciais e de até 24 (vinte e quatro) horas para exames de rotina, contados do recebimento completo e legível do exame pela plataforma.

14.10. Realizar treinamento inicial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, orientando quanto à utilização dos equipamentos, operação da plataforma, transmissão dos exames e consulta aos respectivos laudos, sem custos adicionais.

14.11. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por telefone, meio eletrônico ou acesso remoto, para atendimento de dúvidas, falhas operacionais e problemas relacionados aos equipamentos e à plataforma.

14.12. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, incluindo mão de obra, peças, componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para o Município.

14.13. Providenciar o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal, caso o problema não possa ser solucionado remotamente, disponibilizando equipamento substituto de características iguais ou superiores, de modo a evitar a interrupção dos atendimentos.

14.14. Manter os equipamentos atualizados e em condições adequadas de funcionamento, realizando os ajustes técnicos e operacionais necessários à compatibilidade com a plataforma digital disponibilizada.

14.15. Manter registros individualizados dos exames encaminhados e dos respectivos laudos emitidos, permitindo a identificação da unidade solicitante, as datas e horários de envio e disponibilização dos resultados e a verificação dos prazos de atendimento.

14.16. Garantir a segurança, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e informações dos pacientes, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à proteção de informações de saúde.

14.17. Utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes exclusivamente para a execução do objeto contratado, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas, compartilhamento indevido ou divulgação não autorizada.

14.18. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, identificação dos usuários autorizados, registros de operações realizadas na plataforma e mecanismos de proteção contra perda, alteração, acesso ou divulgação não autorizada dos dados.

14.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das informações, a disponibilidade da plataforma, o funcionamento dos equipamentos ou a continuidade dos serviços.

14.20. Encaminhar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde relatório detalhado dos serviços executados, contendo as quantidades de exames realizados por unidade, identificação dos laudos emitidos e informações necessárias à conferência dos prazos de atendimento e à medição dos serviços.

14.21. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos em comodato, instalação, configuração, plataforma digital, equipe médica, manutenção, peças, acessórios, treinamento, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional não prevista na contratação.

14.22. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

14.23. Indicar formalmente um preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, mantendo canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para tratar de assuntos relacionados à prestação dos serviços.

14.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de falhas na execução dos serviços, de seus empregados, prepostos ou profissionais vinculados, sem que a fiscalização exercida pelo Município exclua ou reduza essa responsabilidade.
14.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia autorização da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.
14.26. Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa ocasionar atraso, interrupção ou comprometimento da execução dos serviços, apresentando as providências necessárias para sua solução.
14.27. Ao término da vigência contratual ou em caso de encerramento antecipado, providenciar a retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato e respectivos acessórios, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para o Município.
14.28. Cumprir as determinações da fiscalização contratual e corrigir, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela Administração, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

15. OBSERVAÇÕES GERAIS
Não há

_____
Jeruel Panizio
Secretário Municipal de Saúde

_____
Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL
(usar este modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052-2026

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____ I.E.:_____
Endereço: _____
Bairro:_____ Cidade: _____ UF:_____ Telefone: (___)_____ E-mail: _____ Conta Bancária: Banco_____ Ag:_____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF:_____ Cargo do responsável: _____
*Declaramos ter ciência de que caso minha conta bancária não seja banco público será emitido boleto bancário para cada Nota Fiscal conforme Notas de Empenho.

À Prefeitura Municipal de Jussara -PR, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico Nº 052 -2026, conforme planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal na sessão: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador), responsável pela assinatura do Contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mails de contato para cada setor responsável pelo Atos desta Contratação:
Emails:.....
Telefones para contato: ( ).....

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... (cargo na empresa), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao referido Pregão Eletrônico e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Ata de Registro de Preços.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data e até o último exercício financeiro, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, ... de ..... de 2026

Nome do representante Legal e Assinatura

ANEXO V
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(modelo disponibilizado pela AGU)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº .....,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

4.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período de vigência, desde que tal medida esteja prevista neste Edital e no Termo de Referência, seja devidamente motivada pela Administração, comprovada a vantajosidade dos preços registrados e haja concordância do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sem prejuízo da utilização do saldo remanescente eventualmente existente.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, haja concorância do fornecedor e sejam observadas as demais condições previstas na Lei n° 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.9. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de

contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	*Marca*	*Modelo*	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor Un	*Prazo*

		(se exigida no edital)	*(se exigido no edital)*		eMáxima	ade Mínima		*garantia ou validade*

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, enereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	UnidadITEM e	QuantidadeMáxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original: